

**CONSELHO DIRETOR**

**ATA DA REUNIÃO nº: 017/2017/RCDE**

**DATA:** 08/08/2017  
**LOCAL:** SEDE DA AGEPAR  
**INÍCIO:** 14h30  
**TÉRMINO:** 18h40

**DIRETORES:** CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, JOÃO BATISTA PEIXOTO ALVES, NEY TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES, JOSÉ ALFREDO GOMES STRATMANN, MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE.

**CONVIDADOS:** ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ, WILSON KUSTER FILHO, NEWTON MERLIN DE CAMARGO, GISELLE DE ANDRADE COLLE, TIAGO LUIZ GLOWASKI, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JR.

**PAUTA**

**I – Discussão trâmite inicial protocolos:**

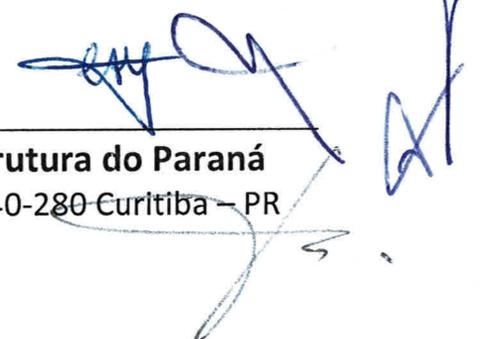
- 14.623.658-8 – Continuidade da discussão sobre a “Supressão pela COMEC da tarifa denominada DOMINGUEIRA”;

- 14.741.162-6 – FEPASC apresenta informações acerca de auditoria para apuração de haveres para a conclusão do procedimento previsto no art. 42 da Lei 8.987/95;

- 14.640.718-8 – COMEC encaminha esclarecimentos quanto ao pleno cumprimento dos termos constantes no acordo de conciliação realizado entre URBS, COMEC, DER, Estado do Paraná e as CONCESSIONÁRIAS do transporte coletivo metropolitano da Região Metropolitana de Curitiba;

**II – Orçamento FIPE – informação e procedimentos (Kuster);**

**III – Deliberação protocolo 14.204.941-4 (relatoria e voto nova proposta de emissão de bilhetes de passagem para o segmento de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros);**



#### IV - Outros assuntos.

**RELATO:**

**I – Discussão trâmite inicial protocolos:**

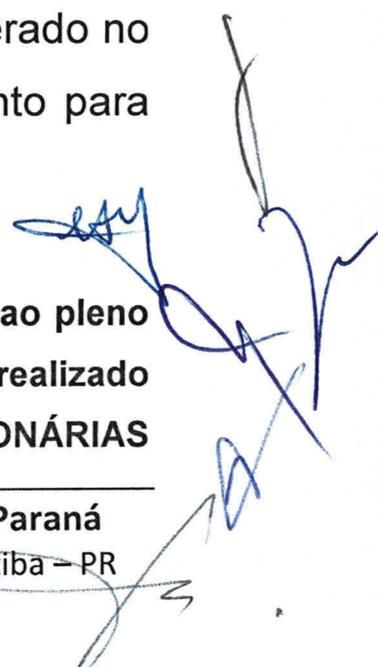
**- 14.623.658-8 – Continuidade da discussão sobre a “Supressão pela COMEC da tarifa denominada DOMINGUEIRA”:**

Instada pela AGEPAR, a COMEC apresentou justificativa acerca da extinção da tarifa denominada “DOMINGUEIRA” e, também pelo objeto do protocolo em referência tratar de encaminhamento daquela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba referente a atualização da Metodologia de Cálculo Tarifário para o exercício 2017 (Revisão), e a relevância para com o aspecto legal que envolve a assunto, o Conselho Diretor deliberou pelo encaminhamento inicial à Gerência Jurídica para análise e manifestação.

**- 14.741.162-6 – FEPASC apresenta informações acerca de auditoria para apuração de haveres para a conclusão do procedimento previsto no art. 42 da Lei 8.987/95:**

Considerando o teor do documento encaminhado pela FEPASC, onde informa que adotará as vias judiciais na defesa de seus interesses, tendo em vista que o DER/PR até o momento não deu prosseguimento acerca da decisão judicial que determinou a contratação de nova auditoria com a finalidade de apuração de haveres para futura indenização das empresas que atualmente são permissionárias do sistema intermunicipal de transporte coletivo de passageiros no Estado do Paraná, foi deliberado no sentido do encaminhamento inicial àquele Departamento para manifestação.

**- 14.640.718-8 – COMEC encaminha esclarecimentos quanto ao pleno cumprimento dos termos constantes no acordo de conciliação realizado entre URBS, COMEC, DER, Estado do Paraná e as CONCESSIONÁRIAS**



do transporte coletivo metropolitano da Região Metropolitana de Curitiba:

Em resposta à solicitação da AGEPAR através do ofício nº 226/2017/GAB, a COMEC encaminhou esclarecimentos à Agência e face o aspecto legal que envolve o assunto, foi deliberado pelo Conselho Diretor que o protocolo em referência seja encaminhado inicialmente à Gerência Jurídica para análise e manifestação.

## **II – Orçamento FIPE – informação e procedimentos (Kuster):**

O Gerente de Regulação Econômica e Financeira Wilson Kuster Filho, Gestor do contrato firmado com a FIPE inicialmente informou o andamento do contrato e ordens de serviço já em andamento para o desenvolvimento de serviços para a AGEPAR.

Como estão envolvidos valores monetários os mais diversos, esclareceu não se sentir à vontade na liberação destas e futuras Ordens de Serviço ao contrato específico sem uma aprovação do Conselho Diretor.

Entendida a questão, o Conselho Diretor deliberou em autorizar um valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ordem de serviço aprovada pelo Gestor, com posterior aprovação “ad referendum” do Conselho Diretor.

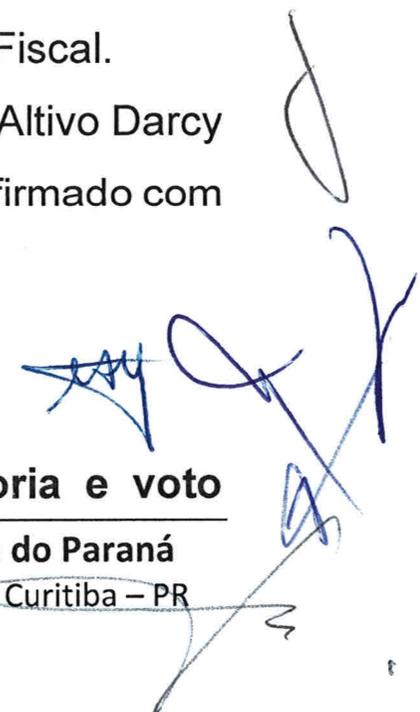
Valores maiores do montante acima mencionado serão submetidos à prévia autorização do Conselho Diretor.

O Gestor do contrato chamou a atenção para o fato que para o contrato em referência, só há a designação para o Gestor, havendo também a necessidade da designação de Fiscal.

Aprovado pelo Conselho Diretor o nome do servidor Altivo Darcy Gubert Júnior como Fiscal do contrato nº 002/2017, firmado com a FIPE.

Será lavrada Portaria.

## **III – Deliberação protocolo 14.204.941-4 (relatoria e voto**



**nova proposta de emissão de bilhetes de passagem para o segmento de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros):**

O diretor Jurídico MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE, Relator do processo nº 14.204.941-4, em seu relato esclarece tratar de proposta da empresa G & M Soluções Ltda, de emissão de bilhetes de passagens para o segmento de transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros.

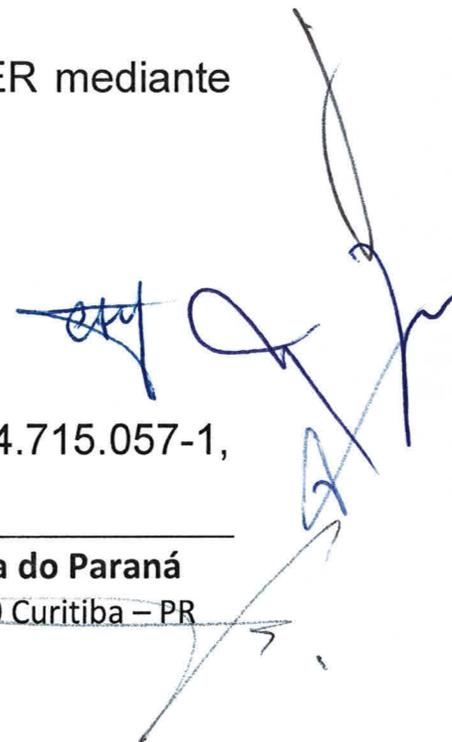
Informa que submetido à análise do DER, através da Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial – CTRC/DER, entendeu que a proposta não afetará o controle tributário, e pode viabilizar a venda de passagens on line, requerendo a análise da Secretaria de Estado da Fazenda.

Informa também que aquela Secretaria de Estado se posicionou que não há sentido na autorização do modelo único em nível estadual, pois se contrapõe ao modelo 63, proposto no Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais, o qual terá alcance nacional após a sua implantação. Na sequência apresentou o seu VOTO no sentido de que seja indeferido o pretendido pela empresa G & M Soluções Ltda, devendo ser oficiado ao Departamento de Estradas de Rodagem –DER da decisão da AGEPAR, cujo voto submetido à deliberação do Conselho Diretor, foi acompanhado por unanimidade.

O protocolo em questão será encaminhado ao DER mediante ofício.

**IV – OUTROS ASSUNTOS:**

1 – Os Relatores dos protocolos nº 14.715.061-0, 14.715.057-1,



14.715.063-6 que tratam de recursos administrativos interpostos acerca de penalidades aplicadas pela AGEPAR à Concessionária RODONORTE, detentora do contrato de concessão nº 075/97, informaram que estão solicitando prorrogação do prazo para finalização do relato, voto e trâmites necessários a dar conhecimento à interessada da reunião em que haverá deliberação do assunto, para que se houver interesse, compareça a reunião para apresentação de sua defesa final, na fase administrativa.

Deliberado pelo Conselho Diretor a prorrogação de 30 (trinta) dias para finalização do assunto em referência.

2 – O Gerente jurídico DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JR expressou que ante o aumento da demanda de serviços na Agência, propôs a necessidade da designação de um servidor com a atribuição de controle de processos que tramitam na Agência e que demandem acompanhamentos específicos. O Conselho Diretor aprovou o nome do servidor Altivo Darcy Gubert Júnior para proceder às atribuições que oportunamente serão detalhadas por ato da Superintendência Executiva.

  
**CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI**  
Diretor Presidente

  
**JOÃO BATISTA PEIXOTO ALVES**  
Diretor de Relações Institucionais e de Ouvidoria



**NEY TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES**  
*Diretor de Regulação Econômica e Financeira*



**JOSÉ ALFREDO GOMES STRATMANN**  
*Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços*



**MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE**  
*Diretor Jurídico*



**MOISÉS NASCIMENTO CASTANHO**  
*Secretário*